

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Fornecimento nº 0100599/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020305.000108/2023-77

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (61) 2020-9303
- CONTRATADA:** Neocentro Clínica de Vacinação LTDA
CNPJ: 17.672.378.0001-34
Endereço: ST AOS 2/8 lote 5 loja 147 - Octogonal - Brasília-DF
CEP: 70.660-90
Fone: (61) 99851-6572

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de até 126 (cento e vinte e seis) doses de vacina contra influenza quadrivalente, em conformidade com o disposto pela ANVISA para a temporada 2023, para a vacinação dos profissionais da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe).

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O preço as doses contratadas está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global estimado de **R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado por demanda de cada item executado, considerando o preço unitário de cada sanitização, no que for o caso, em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{365}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. **DA VIGÊNCIA**

- 3.1. Esta Ordem de Fornecimento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

4. **DO LOCAL DA APLICAÇÃO DAS DOSES**

- 4.1. A aplicação das vacinas será realizada nas dependências da(s) clínica(s) da CONTRATADA, em Brasília (DF), e adicionalmente, em outras cidades do Distrito Federal, quando aplicável.

5. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. As vacinas serão aplicadas de acordo com a demanda da Funpresp-Exe por 3 (três) meses, **de abril a junho de 2023**, sendo possível a prorrogação da campanha a depender da adesão e disponibilidade de doses.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado, conforme proposta apresentada.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação.
- 6.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na proposta, no prazo e local fixados.
- 6.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

6.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

7.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se em conformidade com as exigências deste instrumento e do Projeto Básico.

7.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação dos serviços.

7.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de abril de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

ELAINE HELENA RODRIGUES DE SOUZA

Representante Legal - Neocentro

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020305.000108/2023-77

SEI nº 0100599

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento-Neocentro.pdf

Documento número #b2012aa7-8507-4a20-9397-5958d75ea131

Hash do documento original (SHA256): eda478e783344bedf3f6c37b4f2749ff90d0f7a8bdfcbc7a6ead193f07706b1f

Assinaturas

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 20 abr 2023 às 11:59:13

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 20 abr 2023 às 11:53:39

✓ **Elaine Helena Rodrigues de Souza**
CPF: 853.367.261-68
Assinou como contratada em 20 abr 2023 às 11:56:00

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 20 abr 2023 às 11:52:37

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 20 abr 2023 às 14:59:33

Log

- 20 abr 2023, 11:51:47 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número b2012aa7-8507-4a20-9397-5958d75ea131. Data limite para assinatura do documento: 20 de maio de 2023 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 abr 2023, 11:51:49 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

20 abr 2023, 11:51:49	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
20 abr 2023, 11:51:49	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@neocentro.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elaine Helena Rodrigues de Souza e CPF 853.367.261-68.
20 abr 2023, 11:51:49	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
20 abr 2023, 11:51:49	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
20 abr 2023, 11:52:37	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2023, 11:53:40	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.788775828523537 e longitude -47.884180337655934. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2023, 11:56:00	Elaine Helena Rodrigues de Souza assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@neocentro.com.br. CPF informado: 853.367.261-68. IP: 191.176.101.2. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2023, 11:59:13	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.19.9. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2023, 14:59:33	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 abr 2023, 14:59:33	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b2012aa7-8507-4a20-9397-5958d75ea131.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b2012aa7-8507-4a20-9397-5958d75ea131, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.